



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO Nº 02/2019**

A Prefeitura de São José dos Campos e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos do disposto nas Leis nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, e nº 7735/08, de 18 de dezembro de 2008, fazem saber da abertura de processo seletivo para estágio remunerado conforme a seguir disposto.

**1 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio para os cursos abaixo relacionados:

Nível	Curso	Vagas	Jornada Diária
Superior	Administração e afins (*)	05	4h ou 6h
Superior	Biologia	01	4h ou 6h
Superior	Ciências Contábeis	01	4h ou 6h
Superior	Direito (1º ano ao 3º ano)	03	4h ou 6h
Superior	Direito (4º ano e 5º ano)	02	4h ou 6h
Superior	Engenharia Ambiental	01	4h ou 6h
Superior	Engenharia Civil	01	4h ou 6h
Superior	Jornalismo	01	4h ou 6h
Superior	Pedagogia – Região Leste	10	6h
Superior	Pedagogia – Região Oeste	10	6h
Superior	Pedagogia – Região Norte	10	6h
Superior	Pedagogia – Região Sul	10	6h
Superior	Pedagogia – Região Sudeste	10	6h
Superior	Serviço Social	01	4h ou 6h

(\*) Considera-se como Administração e afins os seguintes cursos: Administração de Empresas, Administração Pública, Gestão Empresarial, Gestão de Empresas, Gestão de Negócios, Empreendedorismo, Logística, Recursos Humanos, Gestão Pública e Gestão de Pequenas e Médias Empresas.

1.2. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei Municipal nº 7.735/08, de 18 de dezembro de 2008.

1.3. Poderá ser exigido do estudante de Direito de 4º e 5º ano a apresentação da Carteira de Estagiário da OAB no prazo de 4 (quatro) meses após a celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio, a critério da Prefeitura, e sob pena de ter o referido Acordo rescindido.

1.4. O valor da Bolsa Auxílio para ensino superior corresponderá a R\$ 899,51 por mês, para jornada de 6 horas/dia, e R\$ 599,69 por mês para jornada de 4 horas/dia.

1.5. Será concedido o valor referente ao Ticket Alimentação de R\$ 12,36 por dia de estágio realizado para jornada de 6 horas/dia e de R\$ 8,50 por dia para jornada de 4 horas/dia.

1.6. O auxílio transporte será concedido conforme art.7º da Lei Municipal 7735/08.



## 2 – DA INSCRIÇÃO

**2.1. A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 15 de julho e 04 de agosto de 2019, até às 23h59, através da internet no site www.ciee.org.br.**

2.2. Para efetuar a inscrição, o candidato que não tiver acesso à Internet poderá utilizar os equipamentos públicos disponíveis nos seguintes locais:

- Paço Municipal de São José dos Campos - andar térreo - Rua José de Alencar, 123 - Jardim Santa Luzia;
- Shopping Centro – Acesa SP (parceria com o Governo do Estado de São Paulo) – Rua Rubião Júnior, 84, Piso 02, Sala 54, Centro;
- Alto da Ponte – Prodec Norte I – Rua Alziro Lebrão, s/nº;
- Dom Pedro I – Espaço Cultural Flávio Craveiro – Rua Lênin, 200;
- Parque Interlagos – Prodec Sul II – Rua Nicanor Reis, 578;
- Jardim das Indústrias – Biblioteca Pública Hélio Pinto Ferreira – Rua Professor Henrique Jorge Guedes, 57;
- Parque Novo Horizonte – Prodec Leste I – Rua dos Vidraceiros, 127;
- Bosque dos Eucaliptos – Espaço Cultural Tim Lopes – Avenida Ouro Fino, 2520;
- São Francisco Xavier – Praça Cônego Manzi, 140;
- Centro da Juventude – Rua Aurora Pinto da Cunha, 131;
- Eugênio de Melo - Biblioteca Pública Helena Molina - Praça Emília Molina, 77.

2.3. São requisitos para inscrição e contratação:

- a.) idade mínima de 16 anos;
- b.) ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c.) residir na cidade de São José dos Campos;
- d.) estar regularmente matriculado no ano letivo da contratação;
- e.) estar cadastrado no CIEE, por meio do site [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br). No caso de cadastro antigo, os dados deverão ser atualizados, sob pena de desclassificação do processo seletivo.
- f.) não ter realizado estágio por período igual ou superior a 02 (dois) anos na Prefeitura de São José dos Campos, consecutivos ou não.

2.4. Às pessoas com deficiência serão asseguradas 10% das vagas na presente seleção, conforme art. 17, §5º da lei 11.788/2008.

- a) O candidato com deficiência deverá apresentar o laudo no dia da convocação, sob pena de não ser beneficiado do item 3.9.
- b) O laudo apresentado deverá ter sido emitido nos últimos 90 dias.

2.5. As pessoas com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

2.6. O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.





### 3 – DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O Processo Seletivo será composto por duas fases: Prova Objetiva e Entrevista Individual.
- 3.2. A Prova Objetiva constará de 20 (vinte) questões com quatro alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais, de acordo com o nível de escolaridade exigido.
- 3.3. A pontuação máxima será de 20 (vinte) pontos, de caráter classificatório.
- 3.3.1 Será desclassificado o candidato que obtiver nota zero (0 pontos).
- 3.4. A prova objetiva terá duração de 1 (uma) hora e será realizada no dia 11 de agosto, às 9 horas do horário de Brasília, em São José dos Campos-SP.
- 3.4.1. O candidato deverá acessar o site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), a partir do dia **08/08/2019** para verificar o local da prova.
- a) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identidade original com foto.
- 3.5. O caderno de Questões e o Gabarito Provisório serão divulgados no Portal do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) no dia **12 de agosto de 2019**.
- 3.6. Os recursos da prova objetiva deverão ser feitos por meio de Requerimento totalmente preenchido, disponível para download no Portal do CIEE e entregue na Rua Coronel João Cursino, 53 – Vila Adyana – São José dos Campos/SP até as 16h00 do dia **13 de agosto de 2019, horário de Brasília**, a partir da divulgação do caderno de questões e gabarito.
- 3.7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos.
- 3.8. A 1ª Fase (prova objetiva) classificará os candidatos levando-se em consideração os pontos obtidos nos testes aplicados.
- 3.9. Serão emitidas duas listagens de candidatos aprovados: uma listagem geral e uma listagem dos candidatos com deficiência, sendo os candidatos classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida.
- 3.10. Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate utilizando o critério de maior idade, maior nota de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais.
- 3.11. Quando do preenchimento das vagas, o candidato será convocado para a 2ª Fase - Entrevista individual, que obedecerá à lista classificatória da primeira fase, na qual o candidato poderá ou não ser aprovado.
- 3.11.1. O candidato não aprovado na primeira entrevista poderá ser submetido a uma segunda entrevista, a critério da Prefeitura.
- 3.11.2. A segunda entrevista fica condicionada à existência de vaga compatível com o curso e horário do candidato.
- 3.11.3. Caso não exista vaga compatível com curso/horário do candidato, este será reclassificado, passando a constar como o próximo candidato a ser convocado, e sua vaga será disponibilizada para contratação do candidato seguinte.
- 3.11.4. O candidato não aprovado na segunda entrevista será desclassificado.
- 3.12. As publicações do Gabarito Oficial e da Lista de Classificação Preliminar serão divulgadas a partir de **19 de agosto de 2019**, através dos sites [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br) (<http://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/concurso/concursos.aspx>) e [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

3.13. Os recursos da Lista de Classificação Preliminar deverão ser efetuados por meio de Requerimento totalmente preenchido, disponível para download no Portal do CIEE e entregue na Rua Coronel João Cursino, 53 – Vila Adyana – São José dos Campos/SP até às 16h00 do dia **20 de agosto de 2019, horário de Brasília.**

3.14. A publicação da Lista de Classificação Final será divulgada no dia **26 de agosto de 2019** através do site [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br) (<http://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/concurso/concursos.aspx>) e do site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), não cabendo mais recursos.

#### **4 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA**

4.1. A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo.

4.2. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de telefones e e-mails cadastrados no site do CIEE e deverá ser respondida pelo candidato através de e-mail resposta aceitando a convocação no prazo de 48 horas.

4.2.1 Se, no prazo de 48 horas, a contar da tentativa de contato realizada pelo CIEE, o candidato não manifestar interesse, seu nome será remanejado para o final da lista de classificação e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado para o preenchimento da vaga.

4.3. As pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico emitido dos últimos 90 dias atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.6. O candidato aprovado no processo seletivo interessado na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

4.7. O estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.

4.8. O candidato que não se interessar pela vaga oferecida deverá comparecer ao CIEE para assinatura de Termo de Desistência, não podendo concorrer a outra vaga pela mesma Seleção.

4.9. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, inclusive na entrevista, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

4.10. Não serão convocados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 03 (três) meses da data da convocação.

#### **5 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

5.1. Após aprovação na 2ª fase – Entrevista Individual, o estagiário deverá se apresentar ao CIEE, em até 03 dias úteis após a entrevista, portando a Declaração de Escolaridade (atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino), conforme previsto no item 4.7 deste edital, para a retirada do



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

respectivo TCE (Termo de Compromisso de Estágio) e encaminhá-lo para a assinatura da Instituição de Ensino, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

5.2. Após a obtenção da assinatura da Instituição de Ensino no TCE, o candidato deverá se apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos, localizado na Rua José de Alencar, 123, 1º andar, Vila Santa Luzia, com os seguintes documentos:

- a.) TCE assinado pela Instituição de Ensino, estudante ou responsável, caso seja menor de idade;
- b.) RG (original e cópia);
- c.) CPF (original e cópia);
- d.) Comprovante de Endereço (original e cópia).
- e.) Título de eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
- f.) Certificado de reservista ou alistamento militar (original e cópia);
- g.) Carteira de Trabalho (original e cópia);
- h.) Certidão de Nascimento (solteiros) ou Certidão de Casamento (com averbação de separação ou de divórcio, se houver) - original e cópia;
- i.) CPF do cônjuge (original e cópia);
- j.) Outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura de São José dos Campos;

**OBS:** Como comprovante de Endereço, somente serão aceitas contas de consumo: luz, gás, água, condomínio, televisão por assinatura telefone fixo ou telefone celular

5.3. O candidato que não comparecer no prazo estipulado no item 5.2 deste edital será desclassificado, exceto se apresentar justificativa dentro do prazo.

5.4. O Termo de Compromisso de Estágio – TCE poderá ser firmado por prazo de até 2 anos ou prorrogado, desde que não ultrapasse o período de 2 (dois) anos, a critério da Administração Municipal.

5.5. A prorrogação do TCE poderá ser realizada pelo período mínimo de 03 (três) meses, não podendo exceder o prazo de 02 (dois) anos.

5.6. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a área em que o estagiário irá desenvolver o estágio, respeitando a jornada diária e semanal, bem como as diretrizes da Instituição de Ensino.

5.7. O candidato contratado deverá participar da Integração para novos estagiários, sob pena de rescisão do TCE – Termo de Compromisso de Estágio.

5.8. Não serão contratados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 03 (três) meses da data da contratação.

5.9. O estudante estará sujeito às regras da Instituição de Ensino quando da convocação.

## **6 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. O processo seletivo terá validade por 1 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final, ou quando do esgotamento de candidatos.

6.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

6.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

6.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de São José dos Campos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

- a.) e-mail não atualizado;
- b.) telefone não atualizado.

6.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas/Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, da Prefeitura de São José dos Campos.

6.6. Serão respeitadas as listas de classificação dos processos seletivos anteriores pela Prefeitura de São José dos Campos e CIEE antes da convocação dos aprovados neste processo.

São José dos Campos, 03 de julho de 2019.

Augusta Nanami Hayashi  
Diretora Departamento de Gestão de Pessoas  
Prefeitura de São José dos Campos

Erllin Souza Monteiro  
Secretário Adjunto - SGAF  
Port Del 001/SGAF SG2019

José de Mello Correa  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças  
Prefeitura de São José dos Campos

Guilherme Rosa  
Supervisor  
Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

 CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA  
GUILHERME ROSA  
SUPERVISOR  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS